

CONCEITO, OBJECTIVOS E EVOLUÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM DA UNIÃO EUROPEIA

Character, goals and progress of the common agricultural policy of the European Union

Slavi DIMITROV*

RESUMO

O sector agrário é uma das actividades económicas de maior peso, uma das mais discutidas, das mais financiadas na União Europeia. As relações complexas exigem uma aplicação harmonizada de uma política comunitária conhecida como Política agrícola comum da União Europeia. Uma política deste carácter dá possibilidade para uma exploração de elevada eficácia dos recursos existentes e para o apoio dos países em vias de adesão à União.

Palavras-chave:

União Europeia; Política agrícola comum; reformas.

ABSTRACT

Agricultural sector is among the most important, most debatable and most financed activities in the European Union. The complicated relations in the Union require coordinated common policy, known as *Common agricultural policy* of the European Union. Such policy enables the most efficient use of resources and supporting the countries which are about to join the Union.

Key-words:

EU; Common agricultural policy; reforms.

* Assistente no Departamento de Geografia, Universidade de Veliko Tarnovo "Os Santos Irmaos Cirilo e Metodo", Bulgaria rua. Teodosii Turnovski, 12 5000 Veliko Turnovo, Bulgaria. E-mail: slavi_omurtag@yahoo.com

A decisão da criação de uma Política Agrícola comum (PAC) é ditada pela concepção unânime tanto no que toca ao papel da produção agrícola no desenvolvimento económico dos Estados-Membros da União Europeia (UE), como ao lugar e ao papel que desempenha o Estado no sector agrícola. A produção agrícola é um dos alicerces da Comunidade e é por esta razão que a PAC ocupa um lugar crucial na actividade da UE. A maior parte da legislação comunitária tem por objecto a economia rural e mais de dois terços das despesas comunitárias são destinadas à produção agrícola.

A PAC torna-se um factor potente que contribui para elevar o nível do desenvolvimento do sector agrícola na UE. Graças aos mecanismos desta política intensifica-se a cooperação entre a agricultura, por um lado, e a indústria e os serviços, por outro. Dá-se um notável impulso ao desenvolvimento das construções mecânicas para a economia rural e alimentar. Forma-se uma estrutura racional e rica em produções progressistas nos ramos de construções mecânicas, de agroquímica, de biotecnologia, de altas tecnologias etc. do complexo agroindustrial. Isto, por seu lado, permite introduzir tecnologias industriais superintensivas na agricultura; obter altos rendimentos de culturas agrícolas fazendo relativamente mais modestas despesas de mão-de-obra e materiais; incrementar a produtividade dos animais de criação.

É óbvio que mediante a PAC se assegura a independência alimentar dos países-membros da UE. É exercida uma acção importante sobre o sector agrícola em vários países e influencia-se com predominância o comércio internacional de produtos agrícolas. Graças à PAC a UE torna-se um concorrente relevante dos EUA no mercado agrícola internacional. A criação de um mercado agrícola comum apresenta uma série de vantagens para a UE, as quais seriam inconcebíveis nos estreitos limites geográficos de cada um dos países por si.

À excepção das vantagens, podemos esboçar igualmente algumas consequências negativas da PAC da UE. Nos termos da aplicação sistemática dessa, os produtores e consumidores de produtos agrícolas na Europa Ocidental ficam isolados do mercado agrícola internacional. O coeficiente do sustento dos produtores agrícolas (a relação da quantia dos subsídios contra o valor da produção agrícola gerada) na UE ascende a 45% em média. Este coeficiente de apoio financeiro nos EUA é de 22%, no Canadá 20%, na Austrália 6%, na Nova Zelândia 2%.

Paralelamente aos problemas financeiros, a sobreprodução e o excedente de produtos alimentares, na UE surgem dificuldades relacionadas com a venda das mercadorias agrícolas. Nos anos 80 do século XX alguns países em vias de desenvolvimento que abran-

gem uma população numerosa como a China e a Índia atingem uma completa auto-suficiência alimentar na produção do produto principal – os cereais. Outros limitam a importação de produtos alimentares devido à sua módica solvibilidade.

A PAC é criada por proposta da Comissão Europeia de 30 de junho de 1960 e entra em vigor em janeiro de 1962.

As tendências principais da PAC foram traçadas na sequência do arranque da Comunidade numa conferência sobre a agricultura que decorreu na Itália em 1958. Uma das iniciativas mais complicadas consiste na unificação dos diversos sistemas agrícolas num sistema único de organização da produção e do mercado de produtos agrícolas.

Sob a noção de PAC da UE entende-se a formação e a concretização de um conjunto de acções políticas, económicas e sociais da Comunidade que visam promover o desenvolvimento da economia rural dos estados-membros.

A política agrária é, antes de tudo, uma política orientada para:

- os rendimentos dos produtores agrícolas
- o emprego na economia rural
- a estrutura do sector agrícola
- a paridade no desenvolvimento regional e demográfico da população rural

A PAC propõe-se desempenhar uma série de iniciativas de carácter económico, social, jurídico e político ligadas à realização de determinados objectivos (MLADENOVA, 2002).

O conteúdo do Tratado de Roma desde o artigo 38 até ao artigo 47 institui as bases da Política agrária europeia. O artigo 39 identifica as prioridades da PAC:

- incrementar a produtividade da economia rural fomentando o progresso técnico, desenvolvimento racional da produção e utilização óptima dos recursos;
- assegurar um nível de vida equitativo à população agrícola mediante o aumento dos rendimentos dos que trabalham na agricultura;
- estabilizar os mercados;
- garantir a qualidade e a quantidade dos abastecimentos;
- assegurar preços razoáveis dos fornecimentos aos consumidores;

A acima referida formulação dos objectivos da PAC considera-se, ainda hoje em dia, como a mais convincente e o defeito principal é relacionado com o facto de um dos objectivos – a vontade de assegurar o nível de vida digno aos agricultores, ter tido uma importância

predominante na forma de executar a política (TZONEVA, 2001).

Os objectivos da PAC foram atingidos essencialmente por ter mantido os preços dos produtos agrícolas na UE superiores aos preços dos produtos agrícolas nos mercados internacionais. A resposta dos produtores agrícolas às condições favoráveis e estáveis de preços é impressionante: a penúria alimentar em meados dos anos 50 vem-se a substituir pela criação de excedentes alimentares cada vez maiores em meados dos anos 80. A UE alcançou a auto-suficiência alimentar (que foi, obviamente, o objectivo político predominante nessa área embora quase não seja mencionado) e tornou-se um dos principais exportadores de produtos agrícolas. Esses êxitos, porém, tiveram um custo económico elevado.

Em primeiro lugar, a conta dessa protecção é paga pelos consumidores e contribuintes. Apesar de as despesas alimentares constituírem uma parcela mais ou menos modesta nas despesas globais de consumo e no decorrer do tempo essa quota – parte diminuir, do ponto de vista macroeconómico, isto significa, em suma, perdas líquidas e atraso do crescimento económico.

Em segundo lugar, a geração de excedentes enormes exige a comercialização desses nos mercados internacionais mediante a concessão de elevados subsídios de exportação. Tal prática sufoca os preços e intensifica a instabilidade do mercado mundial passando assim tanto a impedir as possibilidades de desenvolvimento da agricultura aos países emergentes, como a prejudicar os interesses dos países-exportadores tradicionais. Os excedentes levaram, incontornavelmente, à imposição de restrições quantitativas da produção e, por conseguinte, a grandes despesas administrativas para manter as restrições.

Terceiro, a análise indica que os elevados preços internos são absorvidos pelas despesas de produção mediante a capitalização destas no preço da terra.

E, por último, a política de protecção dos preços torna as grandes explorações agrícolas ainda mais competitivas, o que acentua a tendência da concentração da produção (WEIDENFELD, 2004).

Com o arranque da Comunidade Económica Europeia em Março de 1957 (Tratado de Roma) foram igualmente promovidos os princípios orientadores da política de mercado da UE na esfera agrária. O desenvolvimento da actual PAC da UE repousa nomeadamente nesses princípios.

Os princípios fundamentais que norteiam a política de mercado da UE são:

1. Princípio da livre circulação de produtos agrícolas

Significa uma liberalização completa do comércio entre os países da UE. A implementação desse princípio levou à eliminação dos obstáculos ao comércio de produtos agrícolas entre os países-membros. O que decorre da aplicação desse princípio é a unificação dos preços agrícolas na União. São, praticamente, só as despesas de transporte que limitam a circulação das mercadorias agrícolas.

Para se realizar o princípio da unificação do mercado rural são definidas as regras gerais da organização do mercado interno e exterior. Essas abrangem os seguintes aspectos:

- supressão da barreira aduaneira entre os países da UE;
- introdução de procedimento e sistema tarifário unificados de importação de produtos agrícolas provenientes de países terceiros;
- harmonização dos procedimentos administrativos relativos à produção e ao comércio de produtos agrícolas;
- introdução de normas e exigências unificadas de produção, veterinárias e sanitárias para todos os países da UE.

Em resultado da aplicação do princípio da unificação do mercado agrícola são introduzidas regras gerais em matéria de competitividade entre os Estados-Membros da UE. Os factores que têm uma importância decisiva na produção de dado produto agrícola são tanto as características naturais e geográficas como as tradições estabelecidas.

2. Princípio da preferência comunitária

Este significa que as preferências relativas aos produtos agrícolas produzidos na UE são iguais em qualquer ponto do território dessa. A implementação do princípio referido pressupõe igualmente que o preço de cada produto importado, desde que pagos os direitos aduaneiros, seja mais elevado do que o preço comunitário, isto é, do que o preço do respectivo produto agrícola comunitário.

O princípio da preferência comunitária dá prioridade aos produtos agrícolas, produzidos no seio da UE, no Mercado único comunitário, o que se realiza mediante a manutenção de preços superiores aos preços internacionais. Para esse efeito, é introduzido um sistema de taxas de nivelção em caso de importação de países terceiros. Paralelamente, são concedidas ajudas

compensatórias aos exportadores de produtos agrícolas provenientes da UE para compensar a diferença entre o preço de mercado interno e o preço de mercado internacional. Dessa forma, o preço dos produtos de qualquer país da UE, praticamente, passa a ser mais competitivo do que o preço dos produtos importados. Em consequência, vem a ser garantida a auto-suficiência dos países da União com uma produção agrícola local.

A preferência comunitária dos produtores agrícolas da UE repousa no sistema de:

- uma fixação anual dos preços de uma série de produtos agrícolas;
- uma compra directa da sobreprodução agrícola;
- um financiamento da conservação da sobreprodução agrícola até a melhoria das condições de comercialização;
- um financiamento da transformação de certos produtos com a finalidade de melhorar suas condições no mercado;
- um financiamento da exportação para países terceiros;
- protecção aduaneira contra importação barata de países terceiros, etc.

A protecção propriamente dita do mercado interno agrícola está assente no sistema de compra directa garantida de determinadas quantidades de produtos agrícolas por parte de organizações estatais especializadas. O outro tipo de apoio ao produtor agrícola é o financiamento da conservação dos produtos até a estabilização do mercado. Depois de a UE ter assumido compromissos internacionais de não alterar a taxa dos direitos aduaneiros de certos produtos agrícolas, foi introduzido um sistema de concessão de ajudas directas aos produtores agrícolas com o objectivo de serem compensadas as diferenças de preço entre os produtos importados e os da própria produção.

3. Princípio da solidariedade financeira

A solidariedade financeira consiste na introdução de mecanismos que criam rendimentos para a Comunidade em geral e de mecanismos para despesas, sem ser tido em conta o montante dos recursos destinados à União por cada um dos países-membros. Esses recursos financeiros, por conseguinte, são usados para o financiamento de despesas relativas ao funcionamento da PAC, recebendo cada país tanto quanto necessário para cobrir as despesas em questão (TZONEVA, 1994).

A implementação dos princípios de mercado da PAC da UE no início dos anos 60 levou à rápida supera-

ção da penúria alimentar do pós-guerra pela qual se caracterizavam a maioria dos países na Comunidade.

O princípio da solidariedade financeira é promovido igualmente no âmbito da criação do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (Feoga). O princípio postula “para política comum – dinheiro comum”.

O montante dos fundos angariados no Feoga forma-se constituindo esse montante por cento do PIB de cada país-membro em relação ao PIB comum da União.

Dessa forma, as contribuições mais importantes no Fundo são realizadas pelos países de maior dimensão e de maior peso económico – Alemanha, França, Grã-Bretanha, etc.

A França, porém, recebe mais do Fundo do que contribui. A razão consiste no facto de a França ter a produção agrícola mais desenvolvida na UE – esse país tem a maior dimensão de terras agrícolas e o maior número de animais.

Maior quantia do que o montante das suas contribuições para o Feoga recebem igualmente a Grécia, Portugal, a Espanha, a Itália. Estes países não são tão desenvolvidos do ponto de vista económico. A quota-parte deles no PIB da UE é consideravelmente mais modesto enquanto o sector agrícola – tanto em termos de área dos terrenos de cultura como no que toca ao número dos animais. Além disso, esses países gozam de várias vantagens em matéria de produção agrícola e, mais ainda, certos produtos agrícolas não são produzidos senão pelos países referidos.

O montante e a distribuição dos recursos financeiros no âmbito do Feoga são aprovados anualmente pela UE e pelo Parlamento Europeu. Esses, porém, são classificados como “despesas obrigatórias” para as quais as instituições da UE são obrigadas a atribuir os fundos necessários. O montante desses fundos restringe-se unicamente em virtude das quotas de produção aprovadas anualmente e em virtude da regra estabelecida segundo a qual o montante anual dos recursos financeiros vocacionados ao Feoga não pode exceder 75% do PIB anual da UE.

A evolução da PAC passa por diversas etapas.

A primeira engloba o período de 1962 a 1992. Durante esse período a PAC tem como principal referência os preços únicos garantidos das organizações de mercado. O período abordado pode ser dividido em três subperíodos.

O primeiro engloba o início dos anos 1970. Durante este subperíodo a Comunidade obteve resultados positivos que consistem no seguinte:

- A incrementação da produtividade foi alcançada devido ao progresso da genética, ao melhoramento das práticas da cultura, aos mercados exteriores garantidos.

- Foram fornecidos os produtos alimentares indispensáveis na Comunidade – esta até se torna exportadora de alguns produtos.
- O financiamento da PAC é assegurado. A cimeira em Laeken (abril de 1970) toma a decisão da criação de próprios recursos financeiros para o orçamento da Comunidade.

O segundo subperíodo engloba os anos 1970 e o início dos anos 1980 (1970-1980). Caracteriza-se, em particular, pela saturação dos mercados. A produção da Comunidade aumentou consideravelmente. Em uns dez anos, a Comunidade passou pela insuficiência alimentar para chegar à sobreprodução. Este reforço do poder económico da Europa unida intensificou a competitividade entre os grandes produtores mundiais de produtos agrícolas e, particularmente, a concorrência com os Estados Unidos da América.

Simultaneamente, manifestaram-se problemas em matéria de preferências comunitárias devendo-se esses a certos acordos na sequência dos quais na Comunidade são introduzidos produtos isentos de direitos aduaneiros. O último é admitido no que se refere a produtos substitutos das culturas de cereais utilizados para alimentação dos animais. Os substitutos concorrem com as cereais produzidas na Comunidade e esta vê-se obrigada a exportar no mercado mundial, portanto acompanhado isto com o pagamento de subsídios de exportação. O último facto, porém, torna-se a razão de ser usado mais de um terço do orçamento do Feoga, alarma a Comissão Europeia.

O Feoga é separado em duas secções – a secção “Garantia” e a secção “Orientação”. A secção “Garantia” financia a maior parte das despesas agrícolas por meio de organizações comuns de mercado: regulação do mercado interno mediante a aquisição de organizações de intervenção, financiamento de estoquagem, ajudas directas aos rendimentos, subsídios de exportação etc. Além de problemas no âmbito das preferências, aparecem igualmente problemas monetários relativos à existência de várias divisas nacionais na Comunidade. A oscilação das taxas de câmbio põe em causa a estabilidade necessária para o bom funcionamento da PAC. A fundação de uma União Económica e Monetária que possui uma única moeda pôs termo a essas disparidades.

O terceiro subperíodo engloba os anos 1980 e o início dos anos 1990 e se caracteriza pelo aumento da sobreprodução, por dificuldades na comercialização devido ao desequilíbrio entre a procura e a oferta, bem como pela concorrência cada vez mais intensa nos mercados internacionais. Em meados da década de 1990 as quantidades disponíveis da maioria dos produtos (cereais, leite, vinho) atingiram níveis impressionan-

tes, as trocas comerciais marcaram um abrandamento dos ritmos o que conduziu ao aumento das despesas de produção.

Todas essas circunstâncias acarretaram alterações tanto no orçamento como no controlo dos mercados e a PAC sofreu as primeiras reformas que abrangem os seguintes aspectos: alteração na política dos preços; restrição das garantias; introdução de uma taxa de responsabilidade solidária paga pelo produtor a qual representa um mecanismo de garantia criado para sancionar a sobreprodução de leite, cereais, frutos e legumes transformados e gramíneas mediante a diminuição dos preços e das subvenções; redução do período de intervenção (1986-1987) em relação às cereais, restrições quantitativas da produção mediante a introdução de quotas. A par disso, durante o Conselho Europeu em Fontainebleau (1984) os Doze adoptaram o princípio de disciplina orçamental o qual reduz o aumento das despesas agrícolas. Estas não puderam aumentar mais rapidamente do que os próprios recursos financeiros comunitários (MLADENOVA, 2002).

As reformas realizadas na PAC em finais dos anos 1980 revelam-se, no entanto, insuficientemente eficientes como demonstra o estado da agricultura. Esta caracteriza-se pelos seguintes indicadores:

- as reservas nacionais nos países-membros aumentam e atingem níveis nunca antes registados – 25 milhões de toneladas de cereais a 31 de dezembro de 1991 por diferença de 10 milhões de toneladas em 1988; 990 mil toneladas de carne de bovino contra 380 mil toneladas em 1988;
- os rendimentos agrícolas deixam de crescer;
- o emprego na economia rural permanece em queda devido ao aumento da produtividade do trabalho.

Tudo isso gerou a necessidade de uma nova reforma radical (BLANCHET, 1997).

As propostas para a referida reforma foram feitas pela Comissão Europeia em julho de 1991 e o Conselho de Ministros adoptou a reforma em maio de 1992 decidindo que a sua aplicação entraria em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1993.

Assim começou a segunda etapa na evolução da PAC. A alteração efectuada em comparação à primeira etapa consiste na passagem de um sistema baseado essencialmente nos preços a um sistema de protecção dos preços e das ajudas directas.

A reforma em questão teve por objectivo:

- incrementar a competitividade da agricultura europeia ao nível mundial;
- aplicar controlo sobre a produção e o aumento excessivo das despesas orçamentais;

- contribuir para a urbanização e a preservação do meio ambiente.

Os problemas cada vez mais numerosos exigiram novas adaptações da PAC. Depois de 1992, efectuou-se uma transição da protecção directa do mercado para um sistema em que prevaleceu a importância das ajudas directas (compensações). Estas mudanças foram consideradas pelos países-membros como bem-sucedidas sublinhando-se a necessidade do desenvolvimento ulterior delas (VARELA, 1996).

A implementação da PAC leva à incrementação súbita da produção agrícola na UE. Em 2003 os Quinze geraram uma produção agrícola cujo valor ascende a 300 biliões de euros. Mais de metade dessa é criada por só três países: a França gera 23%, a Alemanha – 16% e a Itália 15%. A quota-parte do Luxemburgo é a menor – 0,1%. Porém, no que diz respeito à produção agrícola *per capita*, são a Dinamarca e a Irlanda que ficam na testa com 1600 euros, bem como os Países Baixos com 1200 euros sendo esses países também, a par da França, os exportadores mais importantes no seio da UE. Os importadores principais são a Grã-Bretanha e a Alemanha onde a produção agrícola *per capita* varia entre 400 e 530 euros.

A quota-parte do cultivo de plantas na UE em geral é de 55%, mas na França é de 59%, na Espanha de 62%, em Portugal de 63% e na Grécia de 78%. A criação de gado prevalece na Bélgica 56%, na Grã-Bretanha 57%, no Luxemburgo 63% e na Irlanda 75%. Nos restantes países a correlação é mais equilibrada.

Na estrutura da produção agrícola gerada na UE são, em geral, os seguintes produtos que têm maior quota-parte: o leite (14%), a carne bovina (10%), a carne suína (9%), a fruta fresca bem como os legumes frescos – 8% cada um. Cerca de 13% ficam reservados para os cereais cabendo ao trigo a maior parte. Verifica-se uma diferenciação bem nítida – os países da Europa do Noroeste são especializados na criação de gado leiteiro e de corte e os países da Europa Meridional na produção de frutos e legumes frescos (LEVKOV, 2005).

Ao longo do período 1957–2004 apresenta-se um duplo crescimento do rendimento anual de cereais dos quinze países-membros da UE o qual atinge cerca de 200 milhões de toneladas. Hoje em dia, os Quinze, na prática, auto-abastecem-se de produtos agrícolas básicos. O nível da auto-suficiência em trigo, cereais e forragem, manteiga, carne de frango, carne bovina e suína já ultrapassa os 110%.

O impacto de factores sociais, geopolíticos e outros fez com que a quota-parte dos produtores agrícolas em 2003 fosse de 4,2% da totalidade da população activa na UE e a quota-parte da agricultura no PIB fosse apenas 2,1% (Tabela 1).

Os dados acima referidos indicam que o sector agrícola na UE vai-se otimizar aproveitando os benefícios modernos da ciência e da mecânica. O desenvolvimento desse ultrapassa de longe o dos dez países da Europa Oriental e Central recém-admitidos na UE, lugares onde a quota-parte dos ocupados na agricultura em 2003 é de 13,3%.

Em consequência da aplicação da política agrícola proteccionista na maioria dos estados-membros da UE mantém-se um crescimento permanente da produção agrícola. Para o período 1990-2000 esse aumenta em 20% na Grã-Bretanha, em 15% na Bélgica e em 10% na Espanha.

A partir de 1995, aquando da adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia à UE, a produção agrícola fica reduzida em 10-15%. Muitas das explorações agrícolas nesses países cederam à concorrência e abriram falência (só no período de 1995-2000 o número das explorações agrícolas na Finlândia reduz-se em 50% e na Áustria em 20%).

Após o alargamento de 2004, os produtores da Europa Ocidental e Meridional recearam que os seus colegas da Europa Central e Oriental competiriam na distribuição tanto dos mercados como dos subsídios. A admissão da Bulgária e da Roménia em 2007 verificou a que ponto estavam fundamentadas essas apreensões.

Os parâmetros essenciais da reforma na PAC no início do século XX são descritos na “Agenda 2000”. As alterações na PAC têm por objectivo assegurar o equilíbrio entre os interesses dos membros actuais e dos membros futuros da UE. A atribuição dos privilégios actualmente existentes, num pé de igualdade, aos recentes estados-membros da Europa Oriental com os seus grandes e ineficientes sectores agrícolas e baixo nível do PIB levaria o orçamento da UE à falência. Os novos membros terão o direito de reivindicar altas ajudas no âmbito do Feoga porque precisam mais destas. Porém, não é possível a diminuição imediata e sensível dos subsídios para os países-membros mais antigos.

A tendência para se efectuar uma reforma da PAC é formulada da seguinte forma:

- crescente competitividade interna e exterior que permita aos produtores europeus que explorem as oportunidades do desenvolvimento positivo dos mercados mundiais;
- segurança e qualidade dos alimentos como obrigações fundamentais em relação aos consumidores;
- assegurar um nível de vida equitativo e digno às populações agrícolas e estabilização dos rendimentos dos agricultores;
- integração dos objectivos da política ambiental na PAC;
- apoio à agricultura sustentável;

TABELA 1 - LUGAR DA AGRICULTURA NA OCUPAÇÃO E NO PIB DOS PAÍSES DA UE

Continua

	Ocupação por sectores (% da totalidade da população activa)			Quota-parte da agricultura em %	
	Agricultura	Indústria	Serviços	do PIB	da exportação
Alemanha	2,6	32,8	64,6	1,2	4,8
Áustria	5,8	29,3	64,8	2,3	5,1
Bélgica	1,4	25,5	73,1	1,5	9,6
Dinamarca	3,5	25,2	71,1	2,9	17,8
Espanha	6,5	31,6	61,9	3,4	13,0
Finlândia	5,8	27,1	67,1	3,4	2,3
França	4,1	26,0	69,9	2,8	10,7
Grã-Bretanha	1,4	24,9	73,7	0,9	5,3
Grécia	16,0	22,8	61,2	7,0	22,9
Irlanda	7,0	29,1	63,9	3,5	10,4
Itália	5,2	31,7	63,1	2,7	6,4
Luxemburgo	1,5	21,4	77,0	0,6	6,2
Países Baixos	3,1	21,6	75,3	2,7	16,8
Portugal	12,9	34,0	53,0	3,6	5,9
Suécia	2,6	23,7	73,6	1,9	2,2
UE dos 15	4,2	28,7	67,1	2,1	6,2
Chipre	4,9	24,0	71,1	4,0	26,3
Eslováquia	6,3	37,1	56,7	4,6	3,5
Eslovénia	9,9	38,6	51,4	3,1	4,2

TABELA 1 - LUGAR DA AGRICULTURA NA OCUPAÇÃO E NO PIB DOS PAÍSES DA UE

Conclusão

Estónia	6,9	34,1	59,0	5,8	3,9
Hungria	6,1	34,5	59,4	4,3	8,0
Letónia	15,1	25,3	59,6	4,7	5,3
Lituânia	16,5	27,2	56,3	7,1	11,4
Malta	:	:	:	2,4	2,4
Polónia	19,2	30,7	50,1	3,8	8,0
República Checa	4,9	40,5	54,6	4,2	4,4
Países-candidatos					
Bulgária	9,7	32,7	57,6	13,7	10,5
Roménia	44,4	25,8	29,7	14,6	3,5
Turquia	37,0	23,3	39,6	11,3	13,2

FONTES: TOWARDS AN ENLARGEN EUROPEAN UNION. KEY INDICATORS ON MEMBER STATES AND CANDIDATE COUNTRIES. EUROPEAN COMMISSION. LUXEMBOURG. 2004

EUROPEAN COMMISSION (EUROSTAT AND DIRECTORATE-GENERAL FOR AGRICULTURE). FAO AND UNSO. LUXEMBOURG. 2004

OBSERVAÇÃO: FALTA DE DADOS

- criação de oportunidades alternativas de trabalho e fontes de rendimentos aos agricultores e às famílias deles;
- simplificação da legislação comunitária.

Os objectivos, assim definidos, dão possibilidade de os problemas em matéria de segurança social e ambiental serem focalizados com prioridade. Porém, a base da política agrícola da União ficaria sem dúvida inalterada – manutenção da auto-suficiência alimentar alcançada mediante apoio considerável aos produtores agrícolas. As alterações abrangem os meios e os mecanismos desse apoio e são originadas pela necessidade de superação das contradições internas avolumadas e de cumprimento das obrigações assumidas em relação à Organização Mundial do Comércio, bem como pelos desafios no âmbito do alargamento da UE a leste.

A realização dos objectivos definidos exige a criação de uma agricultura mais orientada para o merca-

do, isto é, a isenção da procura e da oferta de uma intervenção excessiva, bem como subordinação dos pagamentos directos à observância de normas ambientais e de qualidade e segurança dos alimentos (DIMOV, 2005).

As últimas decisões de reformas da PAC da UE de junho de 2003 podem ser resumidas em alguns elementos:

- racionalização do sistema de atribuição de subsídios à produção, mediante a introdução da regra que permite um único pagamento por exploração agrícola não relacionado com o tipo da produção realizada;
- subordinação dos pagamentos ao respeito de normas ambientais, de segurança alimentar, de manutenção do bem-estar dos animais e vegetais, de criação dos animais, bem como o respeito de exigências de melhoramento fundiário;

- reforço da política do desenvolvimento rural mediante a atribuição de mais fundos e a introdução de novos programas, inclusivamente, de apoio aos agricultores em termos de aplicação das novas normas de produção de 2005;
 - diminuição dos pagamentos directos para as explorações agrícolas mais importantes (de 5% por subsídios superiores a 5000 euros) com a finalidade de liberar mais fundos para o financiamento da nova política de desenvolvimento rural;
 - introdução de um mecanismo a garantir a observância do limiar das despesas fixadas até 2013;
 - revisão da política de mercado da PAC (AGRICULTURAL OUTLOOK, 2004).
- No decorrer dos anos, a PAC evoluiu, até sofreu reformas substanciais. Além de todas as crises atravessadas, ela constituiu sem dúvida um êxito. A necessidade de reformas continuará a alterar os mecanismos da PAC, mas estas alterações, daqui em diante, repousarão sempre nos princípios de mercado da PAC, nos quais é baseado o orçamento da UE para o período 2007-2013.

REFERÊNCIAS

- AGRICULTURAL OUTLOOK 2004-2013. Paris: FECD, 2004.
- BLANCHET, J. A política agrícola europeia. *Economia e gestão do sector agrícola*, n. 2, p. 53-56, 1997.
- DIMOV, A. *Política agrícola regional*. Plovdiv, 2005. p. 79-85.
- EUROPEAN COMMISSION. *FAO and UNSO*. Luxembourg, 2004.
- LEVKOV, K. A agricultura na Bulgária e nos países da UE - problemas e características comparativas. *O ensino de Geografia*, n. 2/3, p. 46-52, 2005.
- MLADENOVA, M. et al. *Política agrícola comum da União Europeia*. 2002. p. 23-33.
- TOWARDS AN ENLARGEN EUROPEAN UNION. *Key indicators on member states and candidate countries*. European Commission. Luxembourg, 2004.
- TZONEVA, M. A política agrícola comum da União Europeia. *O Ensino de Geografia*, n. 6, p. 2-8, 1994.
- TZONEVA, M. *Política agrícola*. Sofia, 2001, p. 214.
- VARELA, J. A. S. *O desenvolvimento agrário e rural*. Lisboa, 1996. p. 411-421.
- WEIDENFELD, W.; W. WESSELS. *Europa de A a Z*. Sofia: Fundação Konrad Adenauer, 2004. p. 406-408.